

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 92/1995 de 22 de Junho

Considerando que o Decreto-Lei n.º 521/77, de 19 de Dezembro, que criou a Junta Autónoma do Porto da Horta, passou para a sua jurisdição Os portos, cais, varadouros e muralhas marítimas, de interesse portuário, das ilhas de São Jorge, Pico, Faial, Flores e Corvo;

Considerando que a instalação para carenagem, construída pelo Governo Regional dos Açores, constituindo, como tal domínio privado da Região e cuja exploração foi concessionada empresa Compico - Companhia de Pesca do Pico, SARL, em 1990, pela Direcção Regional dos Transportes e Comunicações, se encontra na área de jurisdição de referida Junta.

Considerando, finalmente, a maior vocação proximidade e disponibilidade em recursos humanos desta entidade para proceder a uma eficaz gestão das mencionadas instalações, quer directamente, quer através da atribuição do seu uso privativo.

Assim, ao abrigo do disposto no alínea h) do artigo 56.º do Estatuto político-administrativo da Região Autónoma Açores, o Governo resolve:

1 São transferidas para a Junta Autónoma do Porto da Horta todas as infra-estruturas e outras instalações fixas, bem como equipamentos mecânicos, eléctricos e outros, e, ainda, as redes de água e electricidade, que constituem a instalação para carenagem e reparação de barcos, designados por carreiras do Porto de Madalena, e situada no ilha do Pico.

2 A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada em Conselho, Madalena, Pico, 8 de Junho de 1995. – O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.